



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

Pombos – PE, 08 de janeiro de 2024.

Ofício GP nº 05/2024

Ilustríssimo Sr. José Aglailson Lino,

Presidente da Câmara de Vereadores

Cumprindo Cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Augusta casa, a Lei nº 1.021/2024 sancionada, a qual *Altera parcialmente a Lei Municipal nº 992/2022 e 995/2023, em seus anexos II, e define novos vencimentos e dá outras providências.*

Sem mais para o momento, renovo assim nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
PREFEITO

CÂMARA DE VEREADORES	
Pombos - PE	<u>11/02/2024</u>
Protocolo Nº	<u>03797</u>
Funcionário - Mat./Port. Nº	<u>05/2024</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

LEI Nº 1.021, de 08 de janeiro de 2024

EMENTA: Altera parcialmente a Lei Municipal nº 992/2022 e 995/2023, em seus anexos II, e define novos vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo II, da Lei Municipal nº 992/2022, passa a ter a seguinte redação:

CARGOS COMISSIONADOS		
1 – Gabinete da Presidência		
Cargo	Símbolo	Vencimentos
Chefe de Gabinete	CC-4	R\$1.412,00
2 – Administrativo e gabinetes dos parlamentares		
Cargo	Símbolo	Vencimentos
Assistente de TI	CC-4	R\$1.412,00
Assessor Parlamentar	ASP-1	R\$1.412,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO

E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

3 – Finanças e Recursos Humanos		
Cargo	Símbolo	Vencimentos
Auxiliar de Contabilidade	CC-4	R\$1.412,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pombos – PE, 08 de janeiro de 2024.


MANOEL **MARCOS** ALVES FERREIRA
- **PREFEITO** -